

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2022 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 101

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 190, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 2.145, de 23 de outubro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.037569/2021-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 1.101, de 19 de maio de 2020, que homologa a plataforma tecnológica e o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, realizado na modalidade de ensino à distância (EAD) pelo INSTITUTO PRÓ-VIDA.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 1.101, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, realizado na modalidade de ensino à distância (EAD) pelo INSTITUTO PRÓ-VIDA, inscrito no CNPJ sob nº 16.656.254/0001-00, sediado na Avenida Rio Branco, nº 00026, Centro, CEP: 20.090-001, Rio de Janeiro/RJ.

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.